



SEMÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei n° 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), De 10 a 14 de junho de 2024
Edição 52

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1° Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2° Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1° Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2° Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), De 10 a 14 de junho de 2024
 Edição 52

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
 Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
 (8º do art. 87 da LOM)

Data: 05 / 06 / 2024



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

VISTO

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O INCISO VI DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 259/2023, QUE TRATA DA VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [.....]

VI – contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de capacitação de imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA,
 “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 05 de junho de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

AFIXAÇÃO
 Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
 (8º do art. 87 da LOM)

Data: 11 / 06 / 2024

VISTO

PORTARIA Nº 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Bens Permanentes, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de procedimentos licitatórios, no âmbito da administração da Câmara Municipal de Cabedelo.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Bens Permanentes:

- I- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	VANDA LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0011
MEMBRO	JOÃO BATISTA CHAVES DE MOURA FILHO	1856
MEMBRO	SEVERINO DOS RAMOS LIMA	1727

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificações e desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA,
 “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 11 de junho de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
 Presidente